



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

## Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 1.987/92

FIXA O VALOR DA UPFM - UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 1º, § 2º da lei Municipal nº 728/92 de 20/02/1992.

### DECRETA:

- Art. 1º** - Fica fixada em Cr\$ 105.632, 14 (cento e cinco mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros e quatorze centavos), o valor da UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município, para o Mês de Janeiro de 1993.
- Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 30 de dezembro de 1992.

**JAIR FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ROSINEIA HENRIQUES DIAS**  
Secretária Municipal de Administração